



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

MENSAGEM DE LEI Nº 55/2022.

Maringá, 18 de abril de 2022.

Exmo. Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação desta Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que tem por objetivo alterar o Anexo II, da Lei Ordinária nº 11.001, de 19 de novembro de 2019, além de atualizar a forma de alienação das unidades habitacionais.

Como se infere da aludida lei, trata-se de norma que autoriza o Executivo Municipal a alienar, no âmbito do Programa Habitacional, as unidades e partes ideais resultantes de processo de incorporação imobiliária a ser realizada no imóvel constituído pela Data 01, da Quadra 105, do loteamento denominado Residencial Odwaldo Bueno Netto.

Trata-se de imóvel público no qual, através de credenciamento, firmou-se ato negocial com a Construtora Piacentini LTDA. De acordo com o projeto originário, serão construídos no imóvel 288 apartamentos, ao preço originário de R\$ 123.200,00 (cento e vinte e três mil e duzentos reais). Contudo, em razão do que foi apurado no Processo Administrativo nº 80704/2021 e seus anexos, foi necessário conceder um prazo maior para a realização das obras o que, evidentemente, impactou no preço final dos apartamentos, em razão do fenômeno inflacionário.

Diante desse quadro, faz-se necessário realizar algumas alterações no Anexo II da lei em questão, em que está inserido o "Quadro Resumo do Empreendimento Resultado do Credenciamento Edital 2169/2016", denominado de Condomínio Residencial Padre Geraldo Schineider.

Vale asseverar que a proposta para atualização dos valores está de acordo com o valor vigente do CUB, conforme atestado pela equipe técnica da Prefeitura Municipal. Com a atualização, o valor dos imóveis passará a ser de R\$ 148.733,82 (cento e quarenta e oito mil setecentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos).

Outrossim, tendo em vista a atualização do programa federal de aquisição de moradia própria, pretende-se também a alteração do art. 3º, a fim de constar o "Programa Casa Verde e Amarela", fazendo alusão às faixas 1 e 2 do programa, além da necessidade de prévio cadastro junto ao Município de Maringá.

Diante do exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação deste Projeto de Lei, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

Excelentíssimo Senhor:

MARIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

N E S T A



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 03/05/2022, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 10/05/2022, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0239687** e o código CRC **17743DFF**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº

Autoria: Poder Executivo.

Altera disposições da Lei nº 11.001, de 19 de novembro de 2019, que autoriza o Executivo Municipal a alienar, no âmbito de programa habitacional, as unidades e partes ideais resultantes de processo de incorporação imobiliária a ser realizada no imóvel constituído pela Data 01, da Quadra 105, do loteamento denominado Residencial Pioneiro Odwaldo Bueno Netto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ,
aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O artigo 3º, da Lei nº 11.001, de 19 de novembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º As unidades habitacionais resultantes do processo de incorporação deverão ser alienadas diretamente do município aos mutuários, por meio de financiamento com recursos do Programa Casa Verde e Amarela, devendo os mutuários se enquadrar nos grupos 1 e 2, estabelecidos pelo Governo Federal, exclusivamente para famílias cadastradas no Sistema Gerenciador de Cadastros para Casa Própria – SGCCP, da Secretaria de Urbanismo de Habitação ou outro órgão que vier a substituí-lo. (NR)

Art. 2º O Anexo II da Lei nº 11.001, de 19 de novembro de 2019 fica substituído pelo Anexo I da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de abril de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 03/05/2022, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 10/05/2022, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0239702** e o código CRC **52EB5AB6**.

ANEXO I

ANEXO II	
QUADRO RESUMO DO EMPREENDIMENTO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO EDITAL 219/2016	
Nome do Empreendimento:	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PADRE GERALDO SCHNEIDER
Endereço do Imóvel:	Lote 01 Quadra 105 Rua Pna Genoveva Giunta, Parque Tarumã, Maringá/PR Matrícula nº 53.531 do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Maringá/PR
Área Total do Terreno:	17.933,61 m ²
Construtora/Incorporadora:	Construtora Piacentini Ltda CNPJ 76.307.024/0001-50
Quantidade de Unidades:	288 apartamentos
Descrição:	Condomínio residencial com 288 unidades, sendo 18 blocos de 4 pavimentos, com 16 apartamentos cada, sendo 288 unidades com área de 54,93 m ² (2 dormitórios, banheiro, sala, cozinha e área de serviço) e 10 apartamentos com 55,44 m ² (adaptáveis PCD – 2 dormitórios, banheiro, sala, cozinha e área de serviço, porém para adaptação será reduzido um dormitório). O empreendimento contará com área de lazer contendo: <i>playground</i> , casa de bonecas, brinquedoteca, quadra poliesportiva, jogos de mesa, sala de jogos, espaço <i>teen</i> , academia, churrasqueiras e salão de festas.
Prazo de Obra:	36 meses

Valor Venda do Terreno:	R\$ 1.065.000,00
Custo de Edificações:	R\$ 30.522.986,56 + 24,70% BDI = R\$ 38.062.164,24
Outras Despesas (Legalização, Despesas Financeiras, Seguros, Despesas de Comercialização):	R\$ 3.708.175,75
Custo Total do empreendimento:	R\$ 42.835.339,99
VGV (Valor Global de Vendas):	R\$ 42.835.339,99
Valor de cada Unidade:	R\$ 148.733,82
Custos não Incidentes (rede de esgoto sanitário, rede de drenagem de águas pluviais, pavimentação, paisagismo, equipamentos e ambientação):	R\$ 330.551,07 (a cargo da Construtora Piacentini Ltda, que deverá executar os serviços concomitantes ao empreendimento e o valor deverá ser caucionado para a contratação).